

*licitação
Gab.
Pref.*



2019

MAIO

ENCAMINHAMENTO Nº. 056/2019

Parecer jurídico em atenção à solicitação informal do Gabinete do Prefeito

Departamento de Compras

A/C Divisão de RH

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

OBJETO:

Parceria do tipo COLABORAÇÃO com APAE para atendimento educacional aos alunos portadores de deficiência intelectual em grau moderado e severo, deficiência múltipla ou transtorno de aspecto autista e demais tornos globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica a aos serviços de saúde, objetivando o desenvolvimento de potencialidades e inclusão social para o exercício fiscal de 2019, vinculada às Lei 13.019/14 e posteriores alterações; Lei 13.204/15, Lei 11.494/07, Decreto Municipal 10/17; Lei Municipal 552/19; Lei 8.666/92 e Lei 4.320/64, atendendo ainda ao que dispõe o Acórdão 4901, de 7/12/07, pleno, TCE/PR, transferindo recursos na medida do plano de trabalho

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$84.482,39 Valor Global para o exercício de 2019 - Partida Municipal

ORIGEM:

Recursos do FUNDEB.

Município de Jundiá do Sul

PROCOLO Nº 365

Em 02 / 05 de 2019

[Signature]

PROCOLOLISTA

PARECER JURÍDICO (artigo 38 "caput" e § único, da Lei 8.666/93).

Vem a esta PJ o Plano de Trabalho a ser aprovado pelo concedente, com a justificativa de que a beneficiária APAE aplicará os recursos a serem repassados na EDUCAÇÃO BÁSICA dos educandos a serem atendidos pela entidade em atenção ao objeto da colaboração, os quais não estão incluídos na rede pública de ensino, a



qual não possui profissionais especializados a exemplo do que os tem a APAE.

Há definição dos valores das despesas conforme o plano de trabalho de fs. 109 e seguintes, totalizando para o exercício de 2019 a quantia de R\$84.482,39.

A APAE como credenciada pelo Chamamento Público n. 02/2019 comprova sua capacidade técnica para execução do objeto. Aliás, trata-se de fato público e notório.

Assim, considerando que o Plano de Trabalho; o parecer preliminar do Controle Interno; as manifestações das divisões de contabilidade e de finanças; o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público de fs. 137 e seguintes detalhando as condições e circunstâncias de que a APAE é entidade apta a receber os recursos e executar o Plano de Trabalho, e por fim a Ata da sessão pública de eleição da APAE como parceira, do ponto de vista das obrigações bilaterais assumidas, o concedente quanto ao repasse financeiro e a concessionária com a realização dos serviços que propõe, se amolda às recomendações do Tribunal de Contas do Paraná e, **considerando que a APAE, na avaliação e credenciamento/chamamento do concedente, se enquadra nas disposições da Lei 13.019/2014, e posteriores alterações trazidas pela Lei 13.204/15, após as avaliações contábil e financeira quanto ao suporte da despesa com a presente transferência, se aprovado pelo concedente com aval da UGT – unidade gestora de transferência, deve ser formalizada através de TERMO DE COLABORAÇÃO, elegendo dentre outras disposições, as da Lei 13.019/2014, em seus artigos 51 a 73, com (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**

Constata-se, ainda, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Departamento Municipal de Educação, apreciando tudo o quanto nele dispõe e sobre as regras regulamentadoras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004.



Ao que concluo da exposição de motivo do Plano de Trabalho, tenho que a Transferência Voluntária à Apae de Jundiá do Sul, mostra-se regular a ponto de ser formalizada, tudo após aprovação do concedente e avaliado pela UGT, não evidenciando violação do princípio da competitividade, já que a referida entidade é fornecedora única dos serviços especializados que constituem o objeto desta COOPERAÇÃO.

É, pois, o parecer.

J.Sul (PR), em 30 de abril de 2019.

Jair Aparecido Dela Coleta
P.Jur. Matrícula 0603-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARECER Nº: 42/2019 - CI

ÓRGÃO EMISSOR: Sistema de Controle Interno

ASSUNTO: Condição de Tomador APAE/TERMO DE COLABORAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB

VALOR: R\$ 84.482,39

PARECER FINAL 42/2019 - APAE

DOS FATOS

O Processo Administrativo em questão, recebido no dia 02 de maio de 2019 passou por diversos setores desta administração e neste momento retorna a este Sistema de Controle para **AVALIAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÃO DO TOMADO E PLANO DE TRABALHO** da entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - PR**. Esta verificação, considerando o tempo disponibilizado para sua realização, a análise ficou limitada ao escopo a seguir:

FORMALIZAÇÃO

Regular	Item Avaliado
<input checked="" type="checkbox"/>	O instrumento de transferência foi devidamente formalizado e suas cláusulas estão de acordo com a legislação
<input checked="" type="checkbox"/>	O instrumento de transferência está devidamente assinado pelas partes
<input checked="" type="checkbox"/>	O extrato do instrumento de transferência foi devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do repassador

Conforme Orientação no site do TCE/PR, quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se anexo uma justificativa relativa à dispensa de chamamento público, justificativa esta que será anexada, no SIT, no tópico Termo de Fiscalização.

CONDIÇÃO DO TOMADOR

Regular	Item Avaliado
<input checked="" type="checkbox"/>	O tomador apresentou toda documentação necessária, comprovando que está legalmente constituído nos termos da legislação
<input checked="" type="checkbox"/>	O tomador apresentou todas as certidões demonstrando a condição de regularidade fiscal e tributária nos termos da legislação vigente.
<input checked="" type="checkbox"/>	As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência e foi apresentado atestado de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência
<input checked="" type="checkbox"/>	Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	Possui registro de seu estatuto em cartório ou órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



<input checked="" type="checkbox"/>	Possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	Suas condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art. 17 da Lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência (SOMENTE SE FOR ENTIDADE PRIVADA)
<input checked="" type="checkbox"/>	As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência

PLANO DE TRABALHO

Regular	Item Avaliado
<input checked="" type="checkbox"/>	Está devidamente formalizado e contém todos os elementos previstos no art. 8º da Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná
<input checked="" type="checkbox"/>	Contém assinatura do proponente e autorização do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência
<input checked="" type="checkbox"/>	A transferência atende ao interesse público e não configura terceirização de atividade fim do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto
<input checked="" type="checkbox"/>	O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do concedente

Constata-se também que o processo administrativo passou por diversos setores desta administração, dentre eles:

Divisão de Contabilidade – (Manifestou que existe dotação orçamentária apropriada no orçamento do exercício de 2019 (f.135));

Divisão de tesouraria – (Manifestou que existe disponibilidade de recursos (f.136),

Procuradoria Jurídica – “ao que concluo da exposição de motivo do Plano de Trabalho, tenho que a Transferência Voluntária à APAE de Jundiáí do Sul, Mostra-se regular a ponto de ser formalizada (f.126-127) e (f.159-160).

Assim, segundo nossa análise, a mantenedora encontra-se REGULAR em seus aspectos formais, estando apta a firmar com o município o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Diante do exposto, dos documentos apresentados, esta controladoria interna se manifesta pela regularidade, quanto à “**AVALIAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÃO DO TOMADOR E PLANO DE TRABALHO** para a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiáí do Sul – PR. “*INSTRUI-SE apenas que a transferência seja devidamente publicada no órgão oficial de imprensa do repassador*” antes de formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Contudo, diante de todas as informações a decisão final da possível formalização fica a critério de Vossa Excelência, o Executivo, com base nas evidências e no processo administrativo realizado pela comissão de seleção.

"É o que tenho a opinar, S.M.J".

Jundiá do Sul (PR), em 02 de Maio de 2019.


Fernanda Aline de Andrade
CONTROLE INTERNO